



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Vereadores.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO INDICATIVO /2025

Dispõe sobre a expansão da implantação de lixeiras subterrâneas para a coleta de resíduos sólidos urbanos no município da Serra/ES, em áreas de grande circulação como praias, feiras, praças e outros locais estratégicos, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Serra/ES, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na legislação federal aplicável, aprova o seguinte Projeto Indicativo:

Art. 1º Fica indicado ao Poder Executivo Municipal a expansão da implantação de lixeiras subterrâneas para a coleta seletiva e armazenamento de resíduos sólidos urbanos em todo o município da Serra/ES, com ênfase em áreas de grande circulação, como praias, feiras livres, praças públicas, centros comerciais e regiões turísticas.

Parágrafo Único. As lixeiras subterrâneas devem ser projetadas para a separação de resíduos comuns e recicláveis, equipadas com sistemas de identificação visual claros e seguros, promovendo o descarte correto por parte da população.

Art. 2º A expansão das lixeiras subterrâneas tem como objetivos:

I – Reduzir a poluição visual e ambiental causada por contêineres tradicionais expostos nas vias públicas, especialmente em áreas de apelo turístico como as praias;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003600390036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

II – Melhorar a eficiência da coleta de resíduos sólidos urbanos, controlando os custos operacionais e a frequência de coletas por meio de maior capacidade de armazenamento;

III – Prevenir o transporte de resíduos e a proteção de vetores (roedores, insetos), contribuindo para a saúde pública e o saneamento básico;

IV – Minimizar a emissão de odores comerciais, promovendo um ambiente urbano mais limpo, saudável e atraente a população;

V – Fomentar a coleta seletiva e o descarte adequado de recicláveis, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

VI – Liberar espaço em calçadas, feiras e praças, melhorando a mobilidade urbana e a estética dos locais de convivência.

Arte. 3º A escolha dos locais para expansão das lixeiras subterrâneas deverá considerar:

I – Áreas de alta densidade populacional e tráfego intenso, como as praias, feiras livres e praças;

II – Regiões com histórico de acúmulo de resíduos e falhas no sistema tradicional de contêineres, conforme relatos da população e dados da Secretaria de Serviços;

III – Pontos estratégicos próximos às atividades comerciais e turísticas, onde a geração de resíduos é elevada e a limpeza impacta diretamente a imagem do município;

IV – Áreas já atendidas por iniciativas de coleta seletiva, como os Locais de Entrega Voluntária (LEV), para fortalecer a separação de materiais recicláveis.

Arte. 4º O Poder Executivo poderá viabilizar a expansão por meio de:

I – Parcerias público-privadas (PPPs) de custódia, instalação e manutenção das lixeiras subterrâneas;

II – Captação de recursos estaduais e federais, como os disponíveis pelo Ministério do Meio Ambiente para gestão de resíduos sólidos;

III – Integração com o orçamento municipal, priorizando a eficiência econômica no longo prazo.

Arte. 5º As lixeiras subterrâneas a serem implantadas no processo de expansão





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

do serviço deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

I - Estrutura subterrânea resistente, com profundidade mínima de 2 metros e tampa hermética para conter odores e evitar infiltrações;

II – Capacidade mínima de 2.000 a 3.000 litros por unidade, superior aos contêineres convencionais, conforme modelos já em uso em Manguinhos e Laranjeiras, no município da Serra/ES;

III – Sistema de monitoramento inteligente, com sensores que alertam a Secretaria de Serviços quando atingirem 80% da capacidade, otimizando a logística de coleta;

IV – Design acessível, com identificação visual (núcleos separados para recicláveis e comuns) e adaptações para pessoas com deficiência (PCDs);

V – Mecanismo de coleta hidráulica, compatível com os caminhões incluídos para içar os contêineres, conforme prática já solicitada no município.

Arte. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar este projeto para definir cronogramas, especificações técnicas adicionais e estratégias de implementação.

Arte. 7º Este projeto indicativo entra em vigor nos dados de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O município da Serra/ES, com uma população superior a 520 mil habitantes e uma produção mensal de cerca de 12 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos (G1, 15/07/2023), enfrenta desafios significativos na gestão do lixo, especialmente em áreas de grande circulação como praias (Jacaraípe, Carapebus), feiras livres (Serra Sede), praças públicas (Praça da Luz, Ponto de Encontro) e zonas turísticas.

Os contêineres tradicionais, amplamente utilizados, frequentemente transbordam, exalam mau cheiro, atraem vetores como roedores e insetos, e comprometem a estética urbana, gerando impactos negativos na qualidade de vida, na saúde pública do município e na atratividade do município.

A implantação inicial de lixeiras subterrâneas em Manguinhos e na Praça da Luz



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003600390036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

(Laranjeiras), iniciada em 2023, trouxe avanços notáveis. Conforme o *Portal Tempo Novo* (14/03/2023), essas unidades possuem capacidade de 3.000 litros (equivalente a 600 sacolas de supermercado), sensores inteligentes que notificam a Secretaria de Serviços ao atingir 80% da capacidade, e tampas herméticas que eliminam odores.

Moradores entrevistados por *A Gazeta* (15/07/2023) destacaram a redução da poluição visual e do mau cheiro, enquanto o Secretário de Serviços, Enivaldo Dias, enfatizou a eficiência logística proporcionada pela maior capacidade de armazenamento. Apesar desses benefícios, a cobertura atual é insuficiente para atender às demandas de um município em expansão, justificando a necessidade urgente de ampliar o sistema para outras áreas estratégicas

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) estabelece a gestão integrada e sustentável como dever municipal, mas os métodos tradicionais não acompanham o volume de resíduos gerados em locais de alta circulação. As lixeiras subterrâneas, com capacidade de 2.000 a 3.000 litros por unidade, reduzem em até 50% a frequência de coletas em comparação com contêineres de superfície (geralmente limitados a 1.000 litros), otimizando custos operacionais e direcionando o impacto ambiental do transporte.

Além disso, a segregação de resíduos comuns e recicláveis — já processando 13 toneladas mensais na Serra, segundo o *Portal Tempo Novo* — alinha-se às metas nacionais de economia circular e redução de aterros.

As experiências nacionais reforçam as previsões da proposta. Em Votuporanga/SP, desde 2019, as lixeiras subterrâneas na Praça São Bento aumentaram a capacidade de armazenamento em 100 vezes (de 20 para 2.000 litros), reduzindo custos e valorizando o espaço público (Saev Ambiental, 2019).

Em Vila Velha/ES, modelos similares em áreas costeiras melhoraram a limpeza das praias, um exemplo aplicável às orlas de Jacaraípe e Carapebus. Na própria Serra/ES, a instalação em Serra Sede (em andamento, G1, 15/07/2023) sinaliza um caminho promissor, mas a ausência de expansão para feiras, praças e outras praias limita os benefícios potenciais.

Portanto, a expansão das lixeiras subterrâneas é uma solução técnica, testada e necessária para modernizar a gestão de resíduos em Serra/ES. Com base em resultados locais e nacionais, esta medida atenderá às expectativas da população e às exigências ambientais, consolidando um município mais limpo, eficiente e atraente.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto Indicativo à apreciação das



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003600390036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS CeA**

Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 18 de março de 2025

**ANTÔNIO CARLOS CeA.
VEREADOR – REPUBLICANOS.**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003600390036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003600390036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

